



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025-SEMAF/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-DL/PMU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE TOYOTA/SW4/SRX DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 LUGARES, COR PRETA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO OFICIAL DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se mudança de modalidade de licitação, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE TOYOTA/SW4/SRX DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 LUGARES, COR PRETA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO OFICIAL DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para Dispensa de Licitação uma vez que, no dia 02 de Julho de 2025, após todos os procedimentos legais e aberta a seção pública para a modalidade licitatório Pregão Presencial nº 004/2025-PMU, não ter comparecido nenhum interessado ao certame. Conforme o ocorrido a Comissão de Licitação declarou o processo licitatório de Pregão Presencial nº 004/2025 – PMU, DESERTA.

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Cotações de Preços**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** autuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

DA AUTUAÇÃO: A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem da **Ordenadora de Despesa**, AUTUOU o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que versa sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – com o **Objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE TOYOTA/SW4/SRX DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 LUGARES, COR PRETA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO OFICIAL DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.**

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 72 e 75 da Lei 14.133/21. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação, com base no inciso III, alínea “a” do artigo 75, da referida lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – O Legislador Pátrio previu no Artigos 72 e 75 da Lei n.º 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigos 72 e 75 do referido diploma, verbis:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

“Art. 75. É dispensável a licitação:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Após a publicação no sítio eletrônico para recebimento de propostas de preços adicionais a escolha recaiu sobre a empresa DISVECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.971.360/0013-08, com sede na AV. ARAGUAIA S/N, QUADRA 10 LOTE 06, JARDIM ARIANE, REDENÇÃO – PA CEP 68.554-535, em face do valor apresentado e da habilitação jurídica regular e.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o projeto apresentado, além de apresentação de propostas ofertados por empresas do ramo, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para Administração.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

✓ **EXERCÍCIO 2025:**

Atividade 1101.041310082.1.003 Aquisição de Veículo Gabinete

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes,

Subelemento 4.4.90.52.48

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal nº-14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE TOYOTA/SW4/SRX DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 LUGARES, COR PRETA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO OFICIAL DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

DE ULIANÓPOLIS - PA com a empresa DISVECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.971.360/0013-08. Assim, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem comunicar a Exm^a Sr^a Kelly Cristina Destro - Prefeita Municipal com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade do Controle Interno da Prefeitura Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesas, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 09 de Setembro de 2025.


SOLIMAR SOUSA SILVA

Presidente Comissão de Contratação


WIDGLAN SOBRAL MATOS
Membro da Comissão


EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS
Membro da Comissão